



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 176 | 2016  
Data: 13/05/16  
Ass. Gil 11:15

Of. Gab. N.º 226/2016

Serafina Corrêa, RS, 12 de maio de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 39/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alianço o Projeto de Lei nº39, de 2016, que ***"Autoriza o pagamento de despesas com a Rainha, Princesas e Embaixatrizes do Município e dá outras providências".***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos,

Atenciosamente,

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPE 171047330.04  
Ademir Antônio Presotto

**Prefeito Municipal.**

Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica Sé



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 176 / 2016  
Data: 13/05/16  
Ass. Sé

## PROJETO DE LEI Nº 39, DE 12 DE MAIO DE 2016.

**Autoriza o pagamento de despesas com a Rainha, Princesas e Embaixatrizes do Município e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de participação em palestras e cursos, de transporte, passagens, refeições, hospedagem, Salão de Beleza, confecção, lavagem e manutenção das vestimentas oficiais, para a Rainha, Princesa e Embaixatrizes do Município, quando vierem a participar, em caráter de representação da Municipalidade, em eventos oficiais locais, regionais e nacionais.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput. deste artigo serão suportadas pelo Poder Público desde que convocadas oficialmente pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º O pedido de empenho das despesas deve ser feito pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer e apresentado na Secretaria Municipal de Fazenda com antecedência de cinco dias da realização do evento, acompanhado de justificativas.

Art. 3º A comprovação das despesas será feita através de nota fiscal, a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, no prazo de cinco dias, contados da participação no evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.  
23.695.0217.2102 Promoção do Turismo em Eventos Culturais  
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº 3087 de 18 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de maio de 2016, 55º da Emancipação.

*Ademir Antonio Presotto*

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-01

**ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 13/05/2016  
*Sé* Assessor Jurídico - OAB/RS 6927



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica SJE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 176 / 2016  
Data: 13 / 05 / 16  
Ass. SJE

## PROJETO DE LEI Nº 39, DE 12 DE MAIO DE 2016.

### Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Na oportunidade, alcança-se o projeto de Lei que versa sobre: Autoriza o pagamento de despesas para a Rainha e Princesas do Município e dá outras providências.

O Município, em 7 de maio do corrente ano, escolheu suas Soberanas, sendo a Rainha e duas Princesas, que representarão o Município nos diversos eventos que ocorrerão no Município de Serafina Corrêa, na região, no Estado do Rio Grande do Sul ou fora dele, quando houver convite oficial.

Como foi de conhecimento de toda a sociedade serafinense foram oito excelentes candidatas em uma disputa de alto nível e como previa o regulamento a cinco ficaram intituladas como Embaixatrizes do Município, e, ocorrendo dois eventos no mesmo dia, o Poder Executivo Convidará para representar o Município juntamente com as eleitas Rainha ou Princesas, Embaixatrizes para completar a representatividade quando necessário for, dando-se assim oportunidade às demais candidatas que também participaram no desfile e disputa.

O projeto em tela acrescentou da lei original nº 3.087/2013 o pagamento de eventuais despesas com possíveis palestras e cursos de aperfeiçoamento, na desenvoltura das soberanas, tendo em vista que a autorização legislativa era somente ao pagamento das despesas no deslocamento, refeições, hospedagem, Salão de Beleza, confecção, lavagem e manutenção das vestimentas oficiais, que são indispensáveis ao exercício da representação.

Diante do exposto, espera-se a aprovação do projeto, contando com a habitual atenção dos nobres vereadores antecipadamente agradecemos.

Gabinete do Prefeito de Serafina Corrêa, dia 12 de maio de 2016.

Ademir Antonio Presotto  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 1749573-0.04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal